

LEI Nº 616 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Altera a lei nº 593 de 07 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Eu Giorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei nº 593 de 07 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a

Componentes financiado (R\$)	Valor a ser
1.Estudos, projetos e consultorias	250.000,00
2.Obras civis, instalações e montagens	4.250.000,00
3.Máquinas, equipamentos e veículos novos	—
4.Serviços técnicos especializados	—
5.Softwares	—
6.Móveis e Utensílios	—
7.Iluminação Pública	500.000,00
8.Capacitação Técnica e Gerencial	—
9.Sistema de Georreferenciamento	—
10.Outros:	—

PUBLICADO


EM: 31 / 08 / 2022

Giselle do Carmo Bezerra

Endereço: 24403 Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

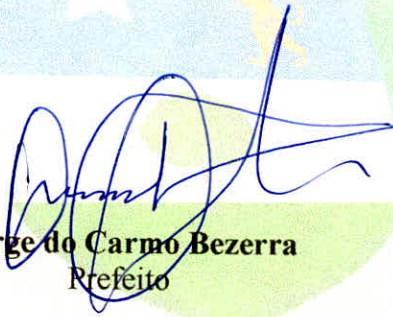

Giorge do Carmo Bezerra
PREFEITO
Matrícula: 23990

Observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 30 de agosto de 2022.



George do Carmo Bezerra
Prefeito

